

Município de Cachoeira dos Índios

Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano XXXVI - Edição de 06 de Abril de 2020

Pág. 02 - Jornal Oficial do Município – Cachoeira dos Índios (PB), 06 de Abril de 2020

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios
- PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Jornal Oficial do Município
PREFEITO CONSTITUCIONAL: ALLAN SEIXAS DE SOUSA

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS ESTABELECIDAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS 004/2020 E 005/2020 NO COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Constituições Federal e Estadual e ainda com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 40.169, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas restritivas que visam conter a disseminação do coronavírus na Paraíba;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação do COVID-19, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO a portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 004/2020 e nº 005/2020;

CONSIDERANDO que o município de Cachoeira dos Índios possui posição geográfica próximo a divisa com o Estado do Ceará, em que já foram confirmados pacientes acometidos com o Coronavírus;

DECRETA:


Art. 1º - Ficam prorrogadas a partir das 00h00min do dia 07 de abril de 2020 até às 00h00min do dia 20 de abril de 2020 todas as medidas estabelecidas nos Decretos Municipais nº 004/2020 e nº 005/2020, bem como as adotadas pelo Comitê Gestor de Combate ao Covid-19, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Cabe ao setor de Vigilância Sanitária do Município a fiscalização e notificação para cumprimento do presente ato, podendo valer-se do apoio da Polícia Militar para uso do poder de polícia, cabendo-lhes aplicar multas no valor de R\$ 1.000 (mil reais) a R\$ 5.000 (cinco mil reais) por dia, para descumprimento do presente ato municipal, sem prejuízo das sanções criminais já previstas nos decretos anteriores.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor imediatamente após a assinatura do presente ato.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Cachoeira dos Índios (PB), 06 de Abril de 2020.


Allan Seixas de Sousa
Prefeito Constitucional